

Cotação Prévia de Preço nº 26/2010

Convênio Fundação Banco do Brasil / BNDES/ IMCA

Projeto: Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

Menor Preço

O Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA, com sede na Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22- Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - e-mail: morrodacutia@morrodacutia.org - CEP 95780-000 - Montenegro - RS, inscrito no CNPJ sob nº 00.375.555/0001-18, nos termos da Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, convida Vossa Senhoria para participar da **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO** acima identificada, cuja proposta de preço serão recebidas no dia **18 de janeiro de 2011**, às 14horas, na sede administrativa no endereço supra citado.

1. DO OBJETO:

O objeto desta Cotação Prévia de Preço é a aquisição de Aquisição de veículos zero quilometro sem combustível conforme ANEXO I com objetivando para atender as metas do projeto Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

2. ESPECIFICAÇÃO

Esta Cotação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1 Local da Entrega das Propostas: Escritório do IMCA - Rua Capitão Porfírio 1677 sala 22- Centro - Fones: (51) 3649.6087 - 3649.2440 - CEP 95780-000 - Montenegro - RS.

3.2. Prazo de Entrega das Propostas: 18 de janeiro de 2011.

3.3. Condições de fornecimento do Objeto: O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada e em diversas localidades conforme disposto no ANEXO I.

3.3.1 O início do contrato será a partir da data da assinatura.

3.4. Preço: O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço deverá ser apresentado em moeda corrente.

3.4.1 - Condições de Pagamento: 5 dias úteis após a entrega dos materiais.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será certo de 12 meses a partir da assinatura do contrato ou, caso prorrogação do convênio até o término deste e os lotes deverão ser entregues até 30 dias da solicitação.

4. DOS DOCUMENTOS E

CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. As empresas que desejarem participar da Cotação Prévia de Preço deverão entregar a Coordenação, em envelopes separados e lacrados, respectivamente, "DOCUMENTAÇÃO", envelope de Número 01 e "PROPOSTA", envelope de Número 02, conforme modelos abaixo:

4.2. Envelope nº 01, contendo os documentos relativos à habilitação:

MODELO DE ETIQUETA

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

AO IMCA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 26/2010

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.3. Documentos da habilitação:

4.3.1. O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos de Habilitação para participar da presente Cotação Prévia de Preço:

4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.3.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

4.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ); e

4.3.4. Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>)

4.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

4.3.6 Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesSRF.htm>)

4.3.7. Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos estaduais da Receita Estadual

4.3.8 Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura sede da empresa.

4.3.10. Declaração de que não emprega menor, para fins de atendimento ao disposto no art.7º, incisos XXXIII da CF.

4.4. Envelope nº 02, contendo os documentos de proposta de Preços:

MODELO DE ETIQUETA

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO

AO IMCA

CARTA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 026/2010

(RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE)

4.4.1. A proposta deverá conter a especificação detalhada das mercadorias, rigorosamente de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preço e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, e, conter a proposta de preços elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo II (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

- Número da Cotação Prévia

– Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

– Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

– Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

– Nome dos representantes legais, RG e CPF;

– No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, **inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por sua conta e risco.**

4.4.2. Os preços deverão ser discriminados por item;

4.5. Será INABILITADA a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item da HABILITAÇÃO.

4.6. Não será admitida nesta Cotação Prévia de Preço a participação de empresas que estejam enquadradas em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. Esta Cotação Prévia de Preço é do tipo MENOR PREÇO . Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preço será decidida por sorteio, em ato público.

5.2 A Classificação far-se-á pela ordem crescente dos preços por itens cotados entre os licitantes que tiverem atendido as especificações da fase de habilitação da presente Licitação;

5.3 No julgamento das propostas será considerada vencedora a que apresentar MENOR PREÇO ;

5.4 Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados ;

6. DO RESULTADO:

6. O resultado final desta Cotação Prévia de Preço será enviado através de fax ou e-mail com aviso de recebimento aos participantes deste processo licitatório. Contando o prazo de recurso a contar do dia em que a licitante recebeu a informação via fax ou e-mail.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Será firmado Contrato, com a licitante vencedora do certame, conforme termos desta Cotação, fazendo parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela licitante vencedora, bem como as condições estabelecidas nesta cotação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. Fornecer garantia conforme e assistência técnica gratuitas, aos itens de materiais permanentes.

8.2. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades Objeto desta Cotação Prévia de Preço, sem a prévia autorização do IMCA.

8.3. O Objeto desta Cotação Prévia de Preço deverá ser entregue da seguinte forma: O CARRO ENTREGUE EM TERRA NOVA DO NORTE - MT E O UTILITÁRIO EM MONTENEGRO - RS, na presença de representantes do IMCA e da empresa vencedora, que testará o pleno funcionamento e condições dos produtos/insumos.

8.4. O prazo máximo para entrega do Objeto da presente Cotação Prévia de Preço será de 30 (trinta) dias corridos, contados após as solicitações do IMCA.

8.5. A empresa vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados, bem como, pela integridade dos produtos fornecidos, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

8.6. A empresa vencedora deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referente ao Objeto desta Cotação Prévia de Preço, para diretores do IMCA e de órgãos de controle interno e externo do Governo Federal, conforme revisto no Capítulo III, Artigo 44 da Portaria Interministerial nº. 127 de 29 de maio de 2008.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país, correspondente ao fornecimento do material, após atestada pela autoridade competente, e de conformidade ao discriminado na proposta da Contratada.

9.3. O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência. Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os materiais a que se referir.

10. LEGISLAÇÃO:

10.1 Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 127, de 29 de maio de 2008, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

10. DOTAÇÃO:

10.2 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do Convênio Fundação Banco do Brasil / IMCA Projeto: Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no estado do Mato Grosso.

Montenegro, 31 de dezembro de 2010.

Stéfano Ilha Dissiuta

Coordenador Instituto Morro da Cutia de Agroecologia - IMCA

ANEXO I

VEÍCULO 1

Veículo automóvel, fabricação nacional, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Número total de veículos a serem adquiridos: 01
- Cor branca;
- Motor a gasolina, bi-combustível ou tri-combustível;
- Motor mínimo 1.0 8V Flex
- Mínimo 05 passageiros;
- Câmbio Manual de 05(cinco) marchas a frente e uma a ré;
- 05(cinco) portas;
- Ar condicionado (quente/frio);
- Rádio am/fm/cd;
- Tapetes de borrachas;
- Limpador e Lavador de vidro traseiro;
- Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.
- Direção Hidráulica
- Com adesivo/logomarca IMCA/FBB (a combinar)
- Emplacamento e taxas

* ENTREGA: TERRA NOVA DO NORTE - MT

VEÍCULO 2 (utilitário)

Veículo automóvel, tipo utilitário, fabricação nacional, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas:

- Número total de veículos a serem adquiridos: 01
- 0 Km
- Cor: Branca
- Motor: - mínimo 1.4 e máximo 1.6
- Mecânica de 5 marchas sincronizadas à frente e 1 à ré, posição longitudinal
- Freios: hidráulicos
- Direção: - Hidráulica
- Ar condicionado (quente/frio);
- Rádio am/fm/cd;
- Tapetes de borrachas;
- Acompanhado de todos os acessórios obrigatórios por lei.
- Com adesivo/logomarca IMCA/FBB (a combinar)
- Emplacamento e taxas

***ENTREGA: MONTENEGRO/RS**

Observação: O carro deverá ser entregue em Terra Nova Do Norte - MT e o Utilitário em Montenegro – RS.

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CNPJ/MF:

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

Nº	Discriminação	quantidade	VALOR
01	Veículo automóvel, fabricação nacional, zero quilometro	01	
02	Veículo automóvel, tipo utilitário, fabricação nacional, zero quilometro, com as seguintes características técnicas mínimas	01	
	TRANSCREVER TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO		
VALOR TOTAL			

Data e Assinatura do responsável

PAPEL TIMBRADO OU CARIMBO



MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(Data)

.....

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)



MINUTA DO CONTRATO N.º 26/2010 DO PROJETO FBB/ BNDES /IMCA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DOIS VEÍCULOS PARA O PROJETO IMPLANTAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES DA TECNOLOGIA SOCIAL PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA INTEGRADA E SUSTENTÁVEL – PAIS NO ESTADO DE MATO GROSSO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O IMCA INSTITUTO MORRO DA CUTIA DE AGROECOLOGIA E xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

IMCA – INSTITUTO MORRO DA CUTIA DE AGROECOLOGIA CNPJ 00375. 555/0001-18 com endereço a rua capitão porfírio, 1677, sala 22, centro montenegro-rs cep:95780-000 representado por seu presidente Stéfano Ilha Dissiuta, eng. Florestal, solteiro CPF 947.373.800-59 e RG 8059054571/ssp/rs, neste ato denominada contratante e a empresa xxxxxxxx denominada apenas contratada, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais para a implantação de 200 (duzentas) unidades da tecnologia social produção agroecológica integrada e sustentável – pais no estado de mato grosso, de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Objeto do Contrato

1. O objeto deste contrato é a aquisição de 02 VEÍCULOS de fabricação nacional, zero km, sem combustível conforme especificações constantes no ANEXO I da Cotação Prévia nº 26/2010, que integra este Termo Contratual.

CLÁUSULA II - Regime de Execução

1. Os materiais referidos na Cláusula I deverão ser entregue em áreas Rurais, situadas em 3 municípios do Estado de Mato Grosso, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - Preço e Condições de Pagamento

1. O valor inicial e total do presente contrato será de R\$ ----- (-----), a razão dos insumos, animais e materiais conforme quadro abaixo:

2. O pagamento será efetuado através de conta bancária, onde a CONTRATADA determinar neste CONTRATO, no prazo de 30 dias, mediante apresentação de nota fiscal que deverá ser encaminhada pela CONTRATANTE a Fundação Banco do Brasil – FBB

2.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

CLÁUSULA IV - Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato

1. Este contrato tem validade a partir da data de contratação, ou seja, da data de sua assinatura, podendo, ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer época, mediante comunicação expressa com 15 (quinze) dias de antecedência, obedecendo ao disposto nos Arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATADA se obriga a entregar o objeto do contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da CONTRATADA devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.

CLÁUSULA V- Dos Recursos Orçamentários

1. As despesas oriundas deste contrato serão realizadas a partir de recursos orçados no Convênio celebrado entre a FBB e IMCA para Implantação de 200 unidades da tecnologia social Produção Agroecológica Integrada e Sustentável – PAIS no Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA VI - Das Obrigações

1. São obrigações da CONTRATADA:

1.1. Manter, na direção do objeto do contrato, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

1.2. Responsabilizar-se por qualquer irregularidade que ocorra no fornecimento dos produtos e saná-las em tempo hábil.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 02 da cláusula III.

2.2. Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.

CLÁUSULA VII- Das Sanções

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1.1. Multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global de sua proposta.

2. Além das penalidades previstas no item 01, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

4. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual

1. Constituem motivos para a suspensão dos serviços objeto deste contrato, os dispostos nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de ----- – MT, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA X - Disposições Gerais



-
1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
 2. O fornecimento dos materiais será de acordo a necessidade e solicitação do IMCA através de requisição assinada pela Diretoria Executiva.
 3. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Montenegro – MT, -----2010.

P/ IMCA

Nome: _____

Identidade

P/ CONTRATADA

Nome: _____

Identidade: